



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 85 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2023, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1.270 de 17/10/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.100,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cem reais e dezoito centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	05	R\$ 120.000,00
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	05	R\$ 80.000,00
02.01 - FUNDO	10.301.0001.2001	3.1.90.11.00	05	R\$

f/ 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			48.886,58
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.1.90.11.00	05	R\$ 240.213,60
				R\$ 489.100,18

Art. 2º Os seguintes créditos Adicionais serão cobertos por excesso de arrecadação; nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 17 de outubro de 2023

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete